

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12 GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 271/2006, de 10 de Abril de 2006.

CRIA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, como órgão de divulgação oficial dos atos administrativos, proposições, informes e legislação dos PODERES EXECUTIVO e LEGISLATIVO do Município de AGUA BRANCA - PARAÍBA.

I - Cada página do JORNAL, deve constar a denominação: JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, data da impressão, e, número da tiragem;



PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA

CNPJ: 09.145.368/0001-12 GABINETE DO PREFEITO

- II Cada página do JORNAL OFICIAL DE AGUA BRANCA, será identificada numericamente, sendo dispensado o número da folha de capa, que será automaticamente a página de número um.
- Art. 2º O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, circulará, pelo menos uma vez por mês, podendo deixar de ser impresso no mês que não existir matéria que justifique sua circulação.
- I O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, será colocado à disposição do público em geral no prédio da Prefeitura, bem como será arquivada, pelo menos, um exemplar no Gabinete do Prefeito Municipal e outro na Câmara Municipal.
- Art. 3º Será responsável pela organização, emissão, circulação e arquivamento do JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AGUA BRANCA, o chefe de GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
- Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUA BRANCA, em 10 de abril de 2006.

fercules Sidney Firmino Prefeito Municipal